



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA G.CEL. 024/25

Coordenador de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento Geral da VIII FEIRA MULTIAÇÕES JOVEM E RECREAÇÃO ITINERANTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Proporcionar aos atletas e visitantes durante a concentração para a Abertura, e aos atletas nos Alojamentos atividades que envolvam ações de qualidade de vida e saúde, em parcerias com as várias Secretarias de Estado e do Município que tenham envolvimento com a faixa etária, bem como Autarquias que tenham ações voltadas para os JOVENS.

Artigo 2º - Oportunizar nos alojamentos dos atletas algumas horas de lazer através da recreação, revivendo e resgatando práticas de jogos de xadrez, damas, dominó, pintura dobradura, taco, jogos gigantes, peteca etc. Incentivando a integração e valorização da cultura, contribuindo na estimulação das aptidões físicas e mentais.

Parágrafo Primeiro - Uma COMISSÃO ESPECÍFICA do município, em conjunto com a equipe da Divisão de Lazer da SESP, poderá programar atrações e atividades nos alojamentos de forma alternada.

Parágrafo Segundo - a equipe da Divisão de Lazer, se responsabiliza pelo material recreativo que disponibilizará aos atletas, usando a infraestrutura dos alojamentos para os atletas dos Jogos.

II - PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - Será desenvolvido em dois momentos:

- A VIII Feira Multiações Jovem, na abertura dos Jogos da Juventude, com ações Inter Setoriais e a Divisão de Lazer;
- O Lazer Itinerante, será realizado pela Divisão de Lazer, através de atividades recreativas nos alojamentos das Delegações das 14 Drels.

ARTIGO 4º - Deverá ser criada pelo Município uma COMISSÃO ESPECÍFICA, formada pelos representantes dos órgãos da Prefeitura, responsáveis pelas AÇÕES JOVENS, para tratar da realização de todas as ações necessárias.

Parágrafo único- Esta COMISSÃO ficará em contato direto com a Divisão de Lazer.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º - Na VIII Feira Multiações Jovem, os atletas e o público presentes na Cerimônia de abertura, poderão participar livremente das ações propostas pelos setores envolvidos, e da recreação, oferecida pela Divisão de Lazer.

Artigo 6º - No **Lazer Itinerante**, participarão os atletas alojados nas Delegações de cada uma das 14 DRELS.

IV – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 7º - Ficará a cargo do Município Sede, na **VIII Feira Multiações Jovem**:

Designar uma (01) pessoa do Município, responsável pela **COMISSÃO ESPECÍFICA**, para ser esse contato com a Divisão de Lazer;

Artigo 8º - Ficará a cargo da **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**:

Contatar com antecedência, as entidades a fins, do município, que serão convidadas para **VIII Feira Multiações Jovem**;

Orientar as Secretarias e Autarquias envolvidas na **VIII Feira Multiações Jovem**, o que será exposto na Feira (ações relacionadas aos jovens), com a anuência da prefeitura;

Definir um **Espaço Coberto (ou com tendas) e com boa iluminação** para a realização da **VIII Feira Multiações Jovem, no mesmo local da Abertura**;

Definir onde as Secretarias e Autarquias deverão montar e desmontar seus Stands, em horário pré-estabelecido pela organização;

Disponibilizar as mesas e cadeiras necessárias para cada uma das ações das Secretarias e Autarquias envolvidas na Feira.

Disponibilizar as Mesas e cadeiras necessárias para o **Stand da Divisão de Lazer**;

Designar monitores que deverão auxiliar na montagem e desmontagem da feira.

Providenciar os materiais necessários para a programação das atividades na **VIII Feira Multiações Jovem**.

Formular e confeccionar Cartaz Promocional e Informativo, para a divulgação dos momentos e das atividades da **VIII Feira Multiações Jovem e Recreação Itinerante do Estado de São Paulo**.

Artigo 9º - Ficará a cargo de cada Secretaria e Autarquia envolvida, na **VIII Feira Multiações Jovem**:

Definir o que será exposto na feira (ações relacionadas aos jovens);

Se responsabilizar pela montagem e desmontagem de seu Stand. (Secretarias de: Saúde, do Trabalho, da Educação, Turismo, Cultura, Ass. Social, Conselho da Juventude, Projetos, e outros parceiros)

Artigo 10 - Ficará a cargo da Equipe da Divisão de Lazer, na **VIII Feira Multiações Jovem e Recreação Itinerante do Estado de São Paulo**:

Contatar o Município sede do evento, fazer vistoria técnica no local proposto para a realização da feira;

Contatar com antecedência a **COMISSÃO ESPECÍFICA DA FEIRA**, para ver quais as ações que serão desenvolvidas na **VIII Feira Multiações Jovem**;

Formular junto com a **COMISSÃO ESPECÍFICA**, Cartaz Promocional e Informativo, e dar encaminhamento com antecedência as 14 DRELS, para a divulgação da **VIII Feira Multiações Jovem e Recreação Itinerante do Estado de São Paulo**.

Montagem e desmontagem do seu Stand, e das atividades recreativas, na Feira e nos Alojamentos;

Levar o material recreativo necessário para a programação das atividades;

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11- Os órgãos promotores (Secretaria de Esporte de São Paulo/Divisão de Lazer), não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO

Coordenador de Esportes e Lazer